



Processo TC 011.602/2012-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO, CNPJ: 26.753.137/0001-00; Superintendência Regional do Incra no Estado de Tocantins CNPJ: 00.375.972/0095-40.

Responsáveis: Mauro Ivan Ramos Rodrigues, CPF: 331.512.701-82.

Advogados constituídos nos autos: Fernando Araújo Luz OAB-TO 6439; Mônica Torres Coelho OAB-TO 4384; Patrícia Pereira da Silva OAB-TO 4463; Thiago Ribeiro Amorim OAB-TO 5027; Ricardo Francisco Ribeiro de Deus OAB-TO 45463.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Acórdão Recursal	1477/2017	Plenário	12/07/2017	26/2017	93

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável	X			
Número do CPF/CNPJ do responsável	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
A solidariedade está expressa no acórdão			X	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			X	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Está expresso que o valor da multa é individual			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			X	
Número e data da deliberação recorrida	X			
O nome do órgão instaurador	X			
O n. e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			

Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material	X			

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 93.

SECEX-TO, 18 de agosto de 2017.

Assinado Eletronicamente
CAROLINA S.F.S. MOREIRA
TEFC – Matrícula 3428-2